



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 93-P/GM/MME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.000122/2023-42, resolve:

Art. 1º Anuir, por prazo indeterminado, com a requisição da empregada pública com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada neste Ministério.

Empregada: ROSEMÉRI DUARTE FERREIRA

Matrícula SIAPE: 0778749

Emprego: Agente Administrativo

Para: Presidência da República

Cargo: Assessora Técnica, código CCE 2.12, na Assessoria Especial da Casa Civil

Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente

Amparo Legal: Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021

Art. 2º A presente requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregada não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.2.2023 - Seção 2.